Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.295, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terras destinadas à Adutora de Água Bruta – área 5, registrada sob o n.º 80.991, no Município de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de domínio pleno, a área de terras registrada sob n.º 80.991 do Cartório de Registros de Imóveis do Município de Erechim, com extensão de 189,25 metros quadrados, destinada à servidão de passagem Adutora de Água Bruta – área 5, definida através das seguintes medidas e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário:

A origem do levantamento são os pontos auxiliares 1 e 2, situados sobre os vértices da cerca existente, de coordenadas E = 373.531,5883, N = 6.934.617,0407 e E = 373.521,9589, N = 6.934.668,6281, no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), Fuso 22° S, SIRGAS 200. A partir do ponto 1, origem angular no ponto 2, giro angular de 253°10'32", a uma distância de 176,85m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição; Deste, visando o ponto 2, com giro angular de 165°12'40", confrontando a noroeste com área de matrícula 80.991, a uma distância de 25,65m, chega-se ao vértice V2; Deste, visando o vértice V1, com giro angular de 281°49'00", confrontando a nordeste com área de matrícula 80.991, a uma distância de 9,22m, chega-se ao vértice V3; Deste, visando o vértice V2, com giro angular de 257°09'27", confrontando a sudeste com área de matrícula 80.991, a uma distância de 11,22m, chega-se ao vértice V4; Deste, visando o vértice V3, com giro angular de 202°50'37", confrontando ao sul com área de matrícula 80.991, a uma distância de 13,44m, chega-se ao vértice V5; Deste, visando o vértice V4, com giro angular de 247°09'23", confrontando a sudoeste com área de matrícula 80.991, a uma distância de 3,78m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

Art. 2.º O imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Domínio Pleno, no artigo anterior, destina-se à área 5 da Adutora de Água Bruta, parte do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento- CORSAN.

Art. 3.º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Art. 1.º, o qual se torna necessário para o tratamento de água desta cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando a dita área ao seu patrimônio, independente de qualquer ato.

Art. 4.º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judicias, nos termos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, de 02 agosto de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração